

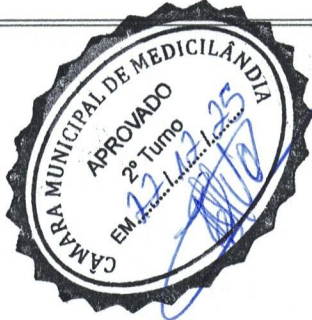


Câmara Municipal de Medicilândia - PA - Medicilândia - PA
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo


000338

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/11/13000338

Número / Ano	000338/2025
Data / Horário	13/11/2025 - 09:00:00
Ementa	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSESSORAMENTO EXTERNO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Mesa Diretora - Mesa Diretora
Natureza	Legislativo
ipo Matéria	Projeto de Lei Complementar
Número Páginas	6
Número da Matéria	3
Emitido por	admin





Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



OFÍCIO INT. Nº 75/2025-GAB/MES/DIR/CMM Medicilândia/PA, em 13 de novembro de 2025.

À Secretária Legislativa
Câmara de Medicilândia



Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 03/2025 para tramitação.

Nos termos regimentais e da Lei Orgânica, encaminhamos à Secretaria Legislativa para tramitação, o **Projeto de Lei Complementar nº 03/2025** que DISPÕE SOBRE “A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSESSORAMENTO EXTERNO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

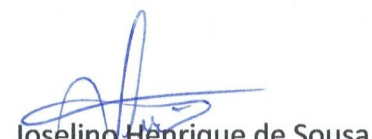
Desde já pedimos a análise e aprovação dos Senhores vereadores.

É o que temos para o momento.

Atenciosamente,


Valdecy Carvalho de Sousa
Presidente CMM


Sidney de Sousa Filho
1º Secretário CMM


Joselino Henrique de Sousa
2º Secretário CMM





Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



MENSAGEM Nº 03/2025 AO PLC 03/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Temos a honra de encaminhar para aprovação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que cria 11 (onze) cargos em comissão de Assessor Especial, destinados exclusivamente ao assessoramento externo aos vereadores, para atuação no campo e em outras localidades fora do recinto legislativo.

A criação destes cargos atende à necessidade de ampliar a presença parlamentar junto às comunidades rurais, vilas, agrovilas, setores agrícolas e demais áreas do Município, garantindo melhor acompanhamento das demandas populares e fortalecimento da representatividade legislativa.

Os cargos ora propostos têm natureza exclusivamente de assessoramento externo, vedada qualquer atividade administrativa interna, técnica ou burocrática, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal e conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, em reiterados julgados (ADI 1.150, ADI 4.125, RE 1041210 - Tema 1010), estabeleceu que **a criação de cargos comissionados deve ser acompanhada de descrição detalhada das atribuições**, o que se cumpre integralmente no presente projeto.

Os Assessores Especiais terão como principal atribuição acompanhar os vereadores em atividades no campo, visitas, reuniões externas e ações parlamentares fora da sede da Câmara Municipal, devendo elaborar unicamente relatórios das atividades desempenhadas.

Também se atesta que há **prévia dotação orçamentária**, em conformidade com o art. 169 da Constituição Federal, com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com o Plano Plurianual vigente.

A proposição observa a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar nº 95/1998.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a aprovação do incluso Projeto de Lei Complementar.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara de Medicilândia (PA), em 13 de novembro de 2025.


Valdecy Carvalho de Sousa
Presidente/CMM


Sidney de Sousa Filho
1º Secretário/CMM


Joselino Henrique de Sousa
2º Secretário/CMM





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSESSORAMENTO EXTERNO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Sanciona e manda que se publique, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Medicilândia, **11 (onze) cargos em comissão de Assessor Especial**, de livre nomeação e exoneração, destinados às atividades de direção, coordenação e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 2º A remuneração mensal dos cargos de Assessor Especial é a constante da Tabela do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º São atribuições do cargo de Assessor Especial:

- I – acompanhar o vereador em atividades externas, no campo ou em outras localidades fora da sede da Câmara Municipal;
- II – participar de visitas técnicas, diligências, reuniões, audiências comunitárias e demais ações parlamentares externas;
- III – colher informações, demandas e relatos de moradores, comunidades, entidades ou instituições visitadas;
- IV – elaborar exclusivamente relatórios das atividades e visitas realizadas individualmente ou conjuntamente com o vereador;
- V – auxiliar na articulação institucional e comunitária durante atividades externas;
- VI – desempenhar outras atividades correlatas de natureza externa e compatíveis com o assessoramento parlamentar.

§ 1º É vedado ao Assessor Especial desempenhar atividades administrativas internas ou atos de natureza burocrática, técnica ou operacional, tais como elaboração de documentos administrativos, pareceres, análises legislativas, minutas ou outras tarefas típicas de assessoramento interno.

§ 2º As atribuições previstas neste artigo observam a natureza estratégica do cargo, em consonância com o art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



Art. 5º Integram esta Lei Complementar os Anexos I, II e os anexos de impacto orçamentário/financeiro e declaração do ordenador de despesa.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara de Medicilândia (PA), em 13 de novembro de 2025.

Valdecy Carvalho de Sousa
Presidente/CMM

Sidney de Sousa Filho
1º Secretário/CMM

Joselio Henrique de Sousa
2º Secretário/CMM





ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS-COD-Nº DE CARGOS-ATRIBUIÇÕES

CARGO: Assessor Especial

VAGAS: 11 (onze)

REQUISITO: Ensino Médio

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITO	ATRIBUIÇÕES
ASSESSOR ESPECIAL	11	NIVEL MÉDIO	Compete ao Assessor Especial prestar assessoramento externo aos vereadores, tais como; acompanhamento de atividades parlamentares no campo ou fora da sede da Câmara; participação em visitas, diligências e reuniões externas; colheita de informações e demandas das comunidades; elaboração de relatórios das atividades externas realizadas; atividades correlatas de natureza externa, vedadas funções administrativas internas.



ANEXO II

TABELA DE VALORES DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO: Assessor Especial

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00

CODIGO DO CARGO	REMUNERAÇÃO
01	1.518,00
02	1.518,00
03	1.518,00
04	1.518,00
05	1.518,00
06	1.518,00
07	1.518,00
08	1.518,00
09	1.518,00
10	1.518,00
11	1.518,00



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 165, da CF c/c art. 17, § 1º da LRF e art. 13 da IN/TCM-PA 04/2015, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

Projeto de Lei Complementar nº 03/2025

Ementa: Criação de 11(onze) cargos em comissão de Assessor Especial, destinados exclusivamente ao assessoramento externo aos vereadores, para atuação no campo e em outras localidades fora do recinto legislativo para o exercício de 2026, e dá outras providências.

ETIMATIVA DE GASTOS DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO (ART. 29-A, §1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL): Gastos com folha de pagamento da Câmara abaixo do limite de 70% da sua receita.

DISCRIMINAÇÃO		2025	2026	2027
Subsídio Vereadores	R\$	1.408.000,00	R\$ 1.408.000,00	R\$ 1.408.000,00
Salários Servidores	R\$	538.812,05	R\$ 592.693,26	R\$ 651.962,58
Salários Assessor Especial	R\$	-	R\$ 217.074,00	R\$ 217.074,00
Despesas Folha de Pagamento	R\$	2.180.429,50	R\$ 2.572.610,02	R\$ 2.732.443,90
Duodécimo	R\$	3.840.000,00	R\$ 4.224.000,00	R\$ 4.646.400,00
Percentual Aplicado		56,78%	60,90%	58,81%

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

DESPESAS COM PESSOAL NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (LRF, ART. 20, INCISO III, ALÍNEA “b”). O índice de despesa com pessoal ficou em **1,65 %**, sobre a Receita Corrente Líquida **prevista**, cumprindo dessa forma o limite legal de 6,0%

Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 141.678.428,99
Despesa Líquida c/ pessoal computável nos últimos 12 meses	R\$ 2.180.429,50
% de Despesa total com pessoal – DTP sobre a RCL	1,53 %



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



Receita Corrente Líquida prevista p/ exercício seguinte	R\$ 155.846.271,88
Despesa Líquida c/ pessoal projetada p/ exercício seguinte	R\$ 2.572.610,02
% de Despesa c/ pessoal a ser comprometido no exercício seguinte	1,65%

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual vigente 2022-2025 (Lei Municipal nº 488/2021) e incorporado ao novo ciclo do 2026-2029, a ser elaborado nos termos do art. 165 da Constituição Federal.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 (Lei Municipal nº 526/2025).
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: Dotações: 3.1.90.11.00 /3.1.90.04.00 /3.1.90.13.00

Medicilândia (PA), 13 de novembro de 2025.


VALDECY CARVALHO DE SOUSA
Presidente



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para os fins de adequação ao disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento de despesa, objeto do Estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro decorrente do Projeto de Resolução que **“Criação de 11(onze) cargos em comissão de Assessor Especial, destinados exclusivamente ao assessoramento externo aos vereadores, para atuação no campo e em outras localidades fora do recinto legislativo para o exercício de 2026, e dá outras providências.”**, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, obedecendo os limites legais de comprometimento para as despesas de pessoal que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal

DECLARO, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no Art. 20, inciso III, alínea “b” da LRF.

Medicilândia/PA, 13 de novembro de 2025.

VALDECY CARVALHO DE SOUSA

Presidente CMM